



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES E DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES E DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/04/2026 até o dia 17/04/2026 às 09h59.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h59 do dia 17/04/2026.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00h do dia 17/04/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://diario.brejoes.ba.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br/>





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** **REGISTRO DE PREÇOS**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pela Portaria nº 032/2026, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial>.

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES E DAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

1.2. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado atual tendo como referência cotação com potenciais fornecedores, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível,



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.11.2 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2.1. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- 4.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.2. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- 7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 7.10. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.11. As empresas proponentes deverão registrar no sistema Licitanet o valor de sua proposta para o respectivo lote, observando o critério de julgamento de menor preço por lote, sob pena de desclassificação da proposta em caso de lançamento em desacordo com as disposições deste edital.
- 7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.15. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.16. A empresa arrematante deverá comprovar sua situação de regularidade, mediante a remessa dos documentos de habilitação e proposta de preços realinhada através da plataforma, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.

7.17. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.18. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.22. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.23. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.24. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.25. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.26. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.28. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.29. Para fins de aceitação pelo pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Brejões/BA.

7.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.3. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos dos insumos, mão de obra e encargos legais.

8.3.1. Nessas hipóteses, a Administração deverá oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas de custos, documentos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da execução do objeto.

8.3.2. A não comprovação da exequibilidade, após regular diligência, ensejará a desclassificação da proposta.

8.4. A Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cédula de identidade ou outro documento válido com foto do(s) sócio(s);
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - b.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - b.4) No caso de sociedade simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Nota: Somente no caso do contrato social em vigor, quando houver a consolidação das cláusulas contratuais, não será necessário a apresentação de todas as alterações contratuais.
 - b.6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - b.7) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

b.8) No caso de cooperativa:

b.8.1) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

i) Documentos pessoais (RG e CPF) dos sócios.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

k) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

10. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, em características e quantidades mínimas do objeto ora licitado, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material/ prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei nº 3.820/1960;

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).

c.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no item anterior, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou através de contrato de prestação de serviços e contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

d) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

d.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “d”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo.

e) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes, expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

e.1) Deverá constar na autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social

f) Caso o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa;

10.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial apenas do último exercício.

e) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.

f) Os Licitantes deverão apresentar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

g) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante, em plena validade.

h) A exigência de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como capital social mínimo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade financeira para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do contrato, considerando tratar-se de fornecimento contínuo de insumo essencial à saúde pública (oxigênio medicinal), cuja eventual interrupção pode acarretar riscos à vida dos usuários do sistema de saúde. Ademais, tais exigências observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade,



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à mitigação de riscos contratuais.

10.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão.

11.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

13.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

13.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

13.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(o) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Brejões/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

13.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

13.6. É facultado ao Município de Brejões/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

13.6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Brejões/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

13.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Brejões/BA.

13.9.1 A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

13.9.2 Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Brejões/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

13.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Brejões/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

14.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Brejões/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. O Município de Brejões/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Brejões convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Brejões/BA para objeto da contratação.

14.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Brejões poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Brejões/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Brejões/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. fizer declaração falsa;

16.2.5. cometer fraude fiscal;

16.2.6. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), e ainda o cancelamento do Registro.

18.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Brejões/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O Município de Brejões/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

22. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

22.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

22.2. Admite-se a revisão dos preços registrados ou contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

22.2.1. A recomposição deverá ser demonstrada mediante documentação idônea, tais como notas fiscais de aquisição, variação de preços de mercado, índices setoriais, tabelas oficiais ou outros elementos que evidenciem a alteração relevante dos custos.

22.2.2. Fica vedada a inclusão de custos ou encargos não previstos originalmente na proposta, bem como a mera recomposição inflacionária sem a devida demonstração do impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

23.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Assinar a Ordem de Fornecimento.

24.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

24.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

24.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

25. DOS ILÍCITOS PENAIS:

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

26. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

26.1. O Município de Brejões/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

27.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

27.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

28.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

28.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

28.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

28.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Brejões/BA.

28.6. É facultada o pregoeiro e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior do Município de Brejões/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio.

28.8. Após adjudicação do objeto licitado, o pregoeiro, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

28.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

28.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

28.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

28.13.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejões/BA.

28.15. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

28.17. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI - Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta de preços;

29. DO FORO CONTRATUAL:

29.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

29.2. O juízo da Cidade de Amargosa/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejões/BA, 07 de abril de 2026.

Gabriel Santana Pereira da Silva

Pregoeiro

Portaria N° 032/2026



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejões e das demais unidades de saúde do município. O fornecimento deverá observar rigorosamente as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, garantindo a regularidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a continuidade dos serviços de assistência farmacêutica prestados à população.

1.2 O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório. Tais especificações seguem parâmetros usuais de mercado, o que possibilita julgamento por critérios objetivos, sem prejuízo da adequada verificação da conformidade técnica.

1.3 Adicionalmente, serão admitidos produtos que apresentem características superiores às mínimas exigidas, desde que atendam integralmente às especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento. Essa flexibilidade assegura a manutenção da qualidade, ao mesmo tempo em que garante a competitividade e a transparência do processo de contratação.

1.4 ESTIMATIVA DE CONSUMO GERAL:

LOTE 1			
Nº do Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	Acebrofilina 10mg/ml 120ml - Solução	FRA/ AMP	1.980
2	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml - Solução	FRA/ AMP	1.980
3	Acetilcisteína 20mg/120ml - Solução	FRA/ AMP	1.980
4	Acetilcisteína 40mg/120ml - Solução	FRA/ AMP	1.980
5	ACICLOVIR, po para injeção 250 mg (RP MUNICIPIOS).	FRA/ AMP	1.980
6	Ácido ascórbico 500mg	FRA/ AMP	3.600
7	Acido fólico 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco com 30ml - XAROPE	FRA/ AMP	3.600
8	Ácido tranexâmico 250mg/5ml	FRA/ AMP	1.260
9	ACIDO, valproico (valproato de sódio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml	FRA/ AMP	1.620
10	ADENOSINA 3MG/ML (6MG) 2ML	FRA/ AMP	1.080
11	Adrenalina 1mg/ml	FRA/ AMP	3.600
12	AGUA DESTILADA 5L	LITRO	1.080



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13	AGUA OXIGENADA 10VOL. 01LT	LITRO	1.080
14	Água para injeção 05mL	FRASCO	3.600
15	Água para injeção 10mL	FRASCO	3.600
16	AGUA, para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS)	FRA/ AMP	1.800
17	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 01LT	LITRO	540
18	ALCOOL IODADO 1 LITRO	LITRO	1.080
19	ALCOOL, etílico 70% solucao 1 Litro.(RP MUNICIPIOS)	LITRO	3.600
20	ALCOOL, etílico 70% solucao 500ML	LITRO	1.800
21	Ambroxol 20mg/ml pediatrico - xarope	FRA/ AMP	1.980
22	Ambroxol 30mg/5ml adulto xarope	FRA/ AMP	1.980
23	Aminofilina 24mg/ml injetável	FRA/ AMP	1.980
24	Amiodorona 50mg/ml	FRA/ AMP	540
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML 75ML	FRA/ AMP	1.260
26	Amoxicilina 250mg/5 mL Suspensão	FRA/ AMP	1.260
27	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML	FRA/ AMP	1.260
28	Ampicilina 50mg/60ml - Solução	FRA/ AMP	1.080
29	AMPICILINA SÓDICA 1GR IM/IV	FRA/ AMP	1.980
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ	FRA/ AMP	1.980
31	ATROPINA 0,25MG/ML INJ 1ML AMPOLA	FRA/ AMP	1.980
32	AZITROMICINA, po p/ susp. oral, 40mg/ml, apos recostituicao, frasco 15ml(RP MUNICÍPIOS).	FRA/ AMP	1.800
33	Benzilpen. Procaína 300.000UI + Benzilpen. Potássica 100.000UI	FRA/ AMP	1.980
34	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável	FRA/ AMP	2.700
35	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI injetável	FRA/ AMP	1.800
36	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML 1ML	FRA/ AMP	1.980
37	Bicarbonato de Sódio 8,4% solução injetável 10ml	FRA/ AMP	1.980
38	BIPERIDENO, lactato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 1 mL. (RP MUNICÍPIOS).	FRA/ AMP	1.980



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

39	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 1,25MG E.M.S	FRA/ AMP	900
40	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 10MG	FRA/ AMP	900
41	Brometo de ipatropio 0,25mg/20ml - FRASCO	FRA/ AMP	1.980
42	Bromoprida 10mg/2ml 2ml	FRA/ AMP	1.980
43	BUPIVACAINA CLORIDRATO + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML 4ML	FRA/ AMP	1.980
44	Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 6,67 mg/ml + 333,4mg/ml - Gotas	FRA	1.980
45	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sol. injetável 500mg+4mg/ml	FRA/ AMP	2.052
46	Butilbrometo de escopolamina simples 20mg /ml sol. injetável	FRA/ AMP	1.800
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FRA/ AMP	1.980
48	Carbocisteína 20mg/100ml - Solução	FRA/ AMP	1.620
49	Cefalotina Sódica 1g injetável/pó	FRA/ AMP	3.600
50	Cefazolina 1g/ml	FRA/ AMP	3.600
51	Cefepima 1g/ml	FRA/ AMP	3.600
52	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJ IM	FRA/ AMP	3.600
53	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ INJ IV/IM + DILUENTE 3,5ML	FRA/ AMP	3.600
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ INJ IV	FRA/ AMP	3.600
55	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, solucao injetavel intramuscular, frasco- ampola + frasco de diluente c/ lidocaina.	FRA/ AMP	5.400
56	Cetoprofeno 100mg / 2ml solução injetável IM	FRA/ AMP	3.600
57	Cetoprofeno 100mg pó IV	FRA/ AMP	7.200
58	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	FRA/ AMP	1.800
59	CIANOCOBALAMINA, 500 mcg/ml solucao injetavel, ampola 2mL(RP MUNICIPIOS).	FRA/ AMP	4.500
60	Cimetidina 150mg/ml - 2ml solução injetável	FRA/ AMP	3.600
61	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	FRA/ AMP	3.600
62	Ciprofloxacino Solução injetável 100mg/ml	FRA/ AMP	3.600
63	Ciprofloxacino Solução injetável	FRA/ AMP	3.600



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	200mg/ml		
64	Citrato de fentanila 50mg/ml	FRA/ AMP	1.980
65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML - Gotas	FRA/ AMP	1.980
66	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG	FRA/ AMP	1.980
67	CLONIDINA CLORIDRATO 150MCG/ML 1ML	FRA/ AMP	1.800
68	CLORANFENICOL SUCCINATO SÓDICO 1000MG PÓ INJ	FRA/ AMP	1.980
69	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	FRA/ AMP	4.500
70	CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% 10ML	FRA/ AMP	1.800
71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FRA/ AMP	4.500
72	CLORETO, de sodio 0,9% (9 mg/mL) solucao nasal 30mL(RP MUNICIPIOS)	AMP	1.620
73	CLORETO, de sodio 20% - 3,4 meq/ml solucao injetavel 10mL (RP MUNICIPIOS)	AMP	1.620
74	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 100ML	LITRO	1.080
75	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1L	LITRO	1.800
76	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 100ML	LITRO	1.080
77	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1L	LITRO	1.800
78	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 100ML	LITRO	1.080
79	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1L	LITRO	1.800
80	CLOREXIDINA DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 2% 1L	LITRO	1.800
81	CLOREXIDINA, 1,2mg/mL (0,12%), sol. aquosa, enxaguatorio bucal, frasco com 250mL (RP MUNICIPIOS)	AMP	1.620
82	CLOREXIDINA,, 2%, solucao aquosa, almotolia com 100mL (RP MUNICIPIOS)	AMP	1.620
83	Cloridrato de clonidina sinjetável 0,15 mg / ml	FRA/ AMP	1.620
84	Cloridrato de escetamina 50mg/ml -10 ml	FRA/ AMP	1.620
85	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml inj (Efortil)	FRA/ AMP	1.620
86	Cloridrato de Lidocaína 2% 20ml gel	FRA/ AMP	1.620
87	Cloridrato de Metoclopramida 10mg injetável	FRA/ AMP	3.600
88	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml inj	FRA/ AMP	3.600
89	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml	FRA/ AMP	1.980



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

90	Colírio Anestésico 10ml	FRA/ AMP	54
91	Complexo B 2mL injetável Solução injetável	FRA/ AMP	3.600
92	Deslanósideo injetável 0,2mg/ml 2ml	FRA/ AMP	1.620
93	Despacilina 400.000 injetável	FRA/ AMP	1.620
94	DETERGENTE ENZIMATICO 01LT	LITRO	1.800
95	DETERGENTE ENZIMATICO 05LT	LITRO	180
96	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML INJ	FRA/ AMP	10.800
97	DEXAMETASONA, 0,1 mg/mL elixir fasco 100mL (RP MUNICÍPIOS).	FRA/ AMP	1.620
98	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML 100ML	FRA/ AMP	5.400
99	DIAzepam 10mg/ml 2ml injetável	FRA/ AMP	1.080
100	DIAzepam 5mg/ml - 2mL	FRA/ AMP	1.080
101	Diclofenaco sódico 75mg injetável	FRA/ AMP	3.996
102	DIGOXINA 0,25MG	FRA/ AMP	1.620
103	Diluyente p/ nitropusseto 2ml	FRA/ AMP	540
104	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML 1ML	FRA/ AMP	900
105	DIMENIDRINATO 3MG/ML+ PIRIDOXINA 5MG/ML+ GLICOSE 100MG/ML+ FRUTOSE 100MG/ML EV. 10ML	FRA/ AMP	1.800
106	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML (1G) 2ML	FRA/ AMP	10.800
107	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML 10ML - XAROPE	FRA/ AMP	2.700
108	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML (250MG) 20ML	FRA/ AMP	1.800
109	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	FRA/ AMP	1.800
110	Dramim (Diminidrato b6) 3mg/10ml	FRA/ AMP	270
111	Enoxaparina sodica 20mg/0,2ml SC	FRA/ AMP	1.440
112	Enoxaparina sódica 40mg/0,2ml SC	FRA/ AMP	1.098
113	Enoxaparina sódica 60mg/0,2ml SC	FRA/ AMP	1.314
114	Enoxaparina sodica 80mg/0,2ml SC	FRA/ AMP	1.206
115	EPINEFRINA, 1 mg/mL, ampola 1mL, solucao injetavel	FRA/ AMP	1.980
116	Ergotrat (maleato de metilergometrina) 0,2ml	FRA/ AMP	900



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

117	Escetamina, Cloridrato 50mg/ml -2ml	FRA/ AMP	1.080
118	ETER ALCOOLIZADO 1LT	LITRO	1.080
119	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	FRA/ AMP	1.440
120	Etomidato 2mg/ml-10ml	FRA/ AMP	900
121	Fenitoína sódica 50mg/5ml	FRA/ AMP	1.980
122	Fenobarbital 200mg/mL - 100mg/ML	FRA/ AMP	1.080
123	Fenobarbital 40mg-20ml	FRA/ AMP	900
124	Fentanila, Citrato 0,0785mg/ml	FRA/ AMP	900
125	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML 100ML	FRA/ AMP	720
126	Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/ml injetável	FRA/ AMP	1.080
127	Fleet enema 130ml	BISNAGA	900
128	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	FRA/ AMP	1.800
129	FORMOL 37% 1LT	LITRO	180
	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml inj	FRA/ AMP	1.800
130	Fosfato dissódico de Prednisolona solução oral 3mg/ml	FRA/ AMP	180
131	Furosemida 20mg / 2ml solução injetável	FRA/ AMP	3.600
132	GEL USG 5KG	KG	180
133	GENTAMICINA SULFATO 20MG/ML 1ML	FRA/ AMP	540
134	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML (80MG) 2ML	FRA/ AMP	360
135	Glicerina 12%	FRA/ AMP	540
136	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	FRA/ AMP	360
137	GLICOSE SOLUÇÃO 25% 10ML	FRA/ AMP	1.080
138	GLICOSE SOLUÇÃO 50% 10ML	FRA/ AMP	1.080
139	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa. (RP MUNICIPIOS).	BOLSA	3.600
140	Haloperidol 0,2% mg/ml	FRA/ AMP	900
141	HALOPERIDOL 1MG	FRA/ AMP	360
142	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS. 20ML	FRA/ AMP	1.800
143	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	FRA/ AMP	1.800
144	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML	FRA/ AMP	810
145	Haloperidol, Decanoato 70,52mg injetável	FRA/ AMP	180
146	HEPARINA SÓDICA SUB. 5000UI/0,25ML 0,25ML	FRA/ AMP	1.980
147	Hidralazina 20mg/ml injetável	FRA/ AMP	540



Prefeitura Municipal de Brejoes

CNPJ 14.197.768/0001-01

148	Hidrocortisona 100mg soluçao injetavel	FRA/ AMP	1.980
149	Hidrocortisona 500mg soluçao injetavel	FRA/ AMP	3.780
150	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL 100ml	FRA/ AMP	1.980
151	Ibuprofeno sol. oral 100mg/ml gotas	FRA/ AMP	180
152	Ibuprofeno sol. oral 50mg/ml gotas	FRA/ AMP	3.600
153	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 150MCG/ML (300MCG) 2ML	FRA/ AMP	54
154	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRA/ AMP	180
155	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 3ML	FRA/ AMP	180
156	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRA/ AMP	180
157	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML.	FRA/ AMP	180
158	IPRATROPIO, brometo 20mcg/dose, solucao para inalacao oral	FRA/ AMP	3.600
159	Kolagenase 30g	BISNAGA	90
160	LACTULOSE, 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL. (RP MUNICÍPIOS).	FRA/ AMP	1.980
161	LIDOCAINA CLORIDRATO + EPINEFRINA C/VASO 2% 20MG/ML + 0,05MG/ML 20M	FRA/ AMP	180
162	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% S/VASO 20MG/ML 20M	FRA/ AMP	540
163	LIDOCAINA, cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr (RP MUNICÍPIOS).	BISNAGA	1.980
164	LORATADINA 5MG/5ML 100ML	FRASCO	1.980
165	LUGOL FORTE 2% 500ML	LITRO	180
166	MANITOL SIST. FECHADO 20% 250ML	FRA/ AMP	360
167	MEROPENEM 1GR. INJETÁVEL	FRA/ AMP	360
168	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5mg/mL (RP MUNICÍPIOS).	AMP	1.980
169	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	AMP	1.620
170	Metronidazol 100mg soluçao injetável	FRA/ AMP	540
171	Metronidazol 250mg soluçao injetável	FRA/ AMP	450
172	Metronidazol 500mg/100ml soluçao injetável	FRA/ AMP	1.620
173	METRONIDAZOL, 100mg/g, gel vaginal,	BISNAGA	1.980



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	bisnaga com 50g + 10 aplicadores (RP MUNICÍPIOS).		
174	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 20MG/G 80G	FRA/ AMP	1.080
175	MICONAZOL, nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatologico, bisnaga com 28g (RP MUNICIPIOS).	BISNAGA	1.080
176	MIDazolam 05mg-10 ml	FRA/ AMP	1.260
177	MIDazolam 15mg/mL - 3ml	FRA/ AMP	540
178	MIDazolam 5mg-3ml	FRA/ AMP	540
179	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	FRA/ AMP	270
180	Morfina, Sulfato 0,2mg/ml - 2mL	FRA/ AMP	270
181	Morfina, Sulfato 1,0mg -1ml	FRA/ AMP	540
182	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/ml	FRA/ AMP	1.980
183	Nitroglicerina tridil 50mgm-5ml	FRA/ AMP	846
184	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML (50MG) 2ML	FRA/ AMP	540
185	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML (8MG) 4ML	FRA/ AMP	1.980
186	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG	FRA/ AMP	1.080
187	OCITOCINA 5UI AMP 1ML	FRA/ AMP	1.080
188	Oleo de girassol 200ml	FRASCO	1.080
189	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco com 100 mL (RP MUNICÍPIOS).	FRASCO	1.980
190	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco com 200 mL (RP MUNICÍPIOS).	FRASCO	1.980
191	Omeprazol 40 mg injetável	FRA/ AMP	5.400
192	Ondasetrona, Cloridrato 2mg/mL - 4 mL	FRA/ AMP	3.600
193	Oxacilina sódica 500mg pó injetável	FRA/ AMP	900
194	Oxitocina injetável 5 UI/1 mL	FRA/ AMP	270
195	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML. - GOTAS	FRA/ AMP	540
196	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - XAROPE	FRA/ AMP	1.800
197	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML (50MG) 2ML	FRA/ AMP	5.400
198	Propofol 10mg-20ml	FRA/ AMP	1.080
199	PVPI DEGERMANTE COM TENSOATIVOS 10% 1L	LITRO	1.080
200	RINGER COM LACTATO SIST. FECHADO	FRA/ AMP	3.600



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

	500ML		
201	RINGER SEM LACTATO SIST. FECHADO 500ML	FRA/ AMP	2.700
202	Risperidona 1mg- 30ml	FRA/ AMP	1.080
203	RIVAROXABANA 20MG	FRA/ AMP	720
204	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML 5ML	FRA/ AMP	1.260
205	Sacarato de oxido ferrico (noripurum)	FRA/ AMP	180
206	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG + 103MG	FRA/ AMP	900
207	Sais minerais para reidratação oral 27,9g	SACHÊ	900
208	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML 10ML - XAROPE SOLUÇÃO	FRA/ AMP	1.800
209	SALBUTAMOL SULFATO AER ORAL 100MCG/DOSE 200DOSES	FRA/ AMP	1.800
210	Simeticona gotas 15 ml	FRA/ AMP	1.800
211	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO 0,9% 100ML	FRA/ AMP	23.400
212	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO 0,9% 250ML	FRA/ AMP	23.400
213	SORO FISIOLÓGICO SIST. FECHADO 0,9% 500ML	FRA/ AMP	36.000
214	SORO GLICOFISIOLÓGICO SIST. FECHADO 1:1 500ML	FRA/ AMP	1.800
215	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRA/ AMP	1.800
216	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRA/ AMP	1.800
217	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRA/ AMP	1.800
218	Sulfadiazina de prata 10mg/g 1% CREME	BISNAGA	1.080
219	SULFAMETOXAZOL, 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml, suspensao oral, frasco com 100ml (RP MUNICIPIOS).	FRASCO	1.980
220	Sulfametoxazol+trimet 80+16mg/ml	AMP	3.600
221	Sulfato de Atropina 0,5mg/ml solução injetável	FRA/ AMP	900
222	Sulfato de gentamicina 20mg injetável	FRA/ AMP	1.620
223	Sulfato de gentamicina 40mg injetável	FRA/ AMP	1.620
224	Sulfato de gentamicina 80 mg injetável	FRA/ AMP	1.620
225	Sulfato de magnésio 10% 10ml	FRA/ AMP	648
226	Sulfato de magnésio 50% 10ml	FRA/ AMP	648
227	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg (Bricanyl)	FRA/ AMP	900
228	Sulpositorio de glicerina adulto	BISNAGA	1.080



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

229	Suxametronio 100mg/ml	FRA/ AMP	270
230	Suxametronio 500mg/ml	FRA/ AMP	270
231	Tartarato de Metropolol 5mg/1ml	FRA/ AMP	2.700
232	Tenoxicam 40 mg solução injetável	FRA/ AMP	1.080
233	Tramadol, Cloridrato 100mg/15ml	FRA/ AMP	1.800
234	Tramadol, Cloridrato 100mg/2ml	FRA/ AMP	6.300
235	Tramadol, Cloridrato 50mg/1ml	FRA/ AMP	5.400
236	Vancomicina 500mg/ml	FRA/ AMP	1.080
237	Acebrofilina 10mg/ml 120ml - Solução	FRA/ AMP	1.980

LOTE 2			
Nº do Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	Acido acetilsalisílico 100mg	COMP	6.720
2	Acido acetilsalisílico 500mg	COMP	6.720
3	Acido Fólico 5mg Comprimido	COMP	3.360
4	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	3.360
5	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	3.360
6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3.360
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	COMP	3.360
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG	COMP	3.360
9	Amoxicilina + Clav. 500mg + 125mg	COMP/CPS	3.360
10	AMOXICILINA 500MG	CPS	3.360
11	Anlodipino 05mg	COMP	3.360
12	Anlodipino 10mg	COMP	5.040
13	Atenolol 25mg	COMP	1.680
14	Atenolol 50mg	COMP	3.360
15	Atenonol 100mg	COMP	3.360
16	Azitromicina 500mg COMP.	COMP	3.360
17	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG.	COMP	3.360
18	BISOPROLOL HEMIFUMARATO 2,5MG	COMP	1.008
19	Captopril 25mg	COMP	3.360
20	Captopril 50mg	COMP	3.360
21	Carbamazepina 200mg	COMP	3.360
22	CARBONATO, de litio 300 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	COMP	3.360
23	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500MG PÓ	COMP	168
24	Carvedilol 3,125mg	COMP	5.040
25	Carvedilol 6,25 mg	COMP	5.040



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

26	CEFALEXINA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	COMP/CPS	5.040
27	Cetoprofeno 100mg	COMP	3.360
28	Ciprofloxacino 500mg cápsulas	CAP	5.040
29	Clonazepam 0,5mg	COMP	588
30	Clonazepam 2mg	COMP	504
31	Clopidrogel 75 mg comprimido	COMP	672
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3.360
33	DEXCLORFENIRAMINA, comprimido 2 mg. (RP MUNICÍPIOS).	COMP	3.360
34	DIAzepam 10mg	COMP	1.680
35	DIAzepam 5mg	COMP	1.680
36	Digoxina 0,25 mg	COMP	504
37	Diltizem, Cloridrato 30mg	COMP	588
38	DIPIRONA 1G CPR	COMP	2.520
39	Dipirona 500mg	COMP	5.040
40	DOXAZOSINA MESILATO 2MG CPR	COMP	336
41	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG CPS	CAP	1.008
42	Enalapril 10 mg	COMP	3.360
43	Enalapril 20 mg	COMP	3.360
44	Escitalapram 10mg	COMP	1.512
45	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	1.512
46	Espironalactona 25mg	COMP	5.040
47	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3.360
48	Ezetemiba + Sinvastatina 10mg+20mg	COMP	1.512
49	Fenitoína sódica 100mg	COMP	3.360
50	FENOBARBITAL 100MG CPR	COMP	3.360
51	Florax 100mg	COMP	672
52	Fluconazol 100mg cápsula	COMP/CPS	3.360
53	Fluconazol 150mg	COMP	3.360
54	FLUOXETINA 20MG	COMP	3.360
55	Furosemida 40mg	COMP	3.360
56	Glibenclamida 5mg	COMP	3.360
57	GLICLAZIDA 30MG	COMP	3.360
58	GLICLAZIDA 60MG	COMP	3.360
59	HALOPERIDOL, 1mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	COMP	840
60	HALOPERIDOL, 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).	COMP	840
61	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	1.344



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

62	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP	2.688
63	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	COMP	3.360
64	Ibuprofeno 300mg	COMP/CPS	3.360
65	Ibuprofeno 600mg	COMP/CPS	3.360
66	Isossorbida, Dinitrato 10mg sublingual	COMP	1.512
67	Isossorbida, Dinitrato 20mg sublingual	COMP	1.680
68	Isossorbida, Dinitrato 40mg sublingual	COMP	1.680
69	Isossorbida, Dinitrato 5mg sublingual	COMP	3.360
70	IVERMECTINA, 6mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	COMP	1.680
71	LEVOTIROXINA, 25mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	COMP	1.680
72	LEVOTIROXINA, 50mcg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	COMP	1.680
73	Loratadina 10mg	COMP	5.040
74	Losartana potássica 50mg	COMP	5.040
75	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP	5.040
76	Metformina, Cloridrato 850mg	COMP	6.720
77	Metildopa 250 mg	COMP	5.040
78	Metildopa 500mg	COMP	2.520
79	METOCLOPRAMIDA, comprimido 10mg. (RP MUNICÍPIOS).	COMP	3.360
80	METOPROLOL SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.680
81	METOPROLOL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP/CPS	3.360
82	METOPROLOL SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	840
83	METRONIDAZOL, 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	COMP	3.660
84	METRONIDAZOL, 400mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	COMP	1.680
85	Metoprolol (succinato de metoprolol) 100mg Comprimido	COMP	2.016
86	Metoprolol (succinato de metoprolol) 25mg Comprimido	COMP	1.512
87	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2.016
88	NIFEDIPINO 20MG	COMP	2.016
89	NITROFURANTOINA, 100mg capsula (RP MUNICÍPIOS).	CAPS	840



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

90	Omeprazol 10mg	CPS	2.016
91	Omeprazol 20mg	CPS	6.720
92	Omeprazol 40mg	CPS	3.360
93	Ondasetrona 04mg	COMP	3.360
94	Paracetamol 500mg	COMP	3.360
95	Prednisona 05mg comprimido	COMP	3.360
96	Prednisona 20mg comprimido	COMP	3.360
97	Pregabalina 150mg	COMP	1.512
98	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	3.360
99	Propranolol 10mg	COMP	4.200
100	Propranolol 40mg	COMP	3.360
101	RIFAMPICINA, 300mg, capsula (RP MUNICIPIOS).	CPS	3.360
102	Risperidona 1 mg	COMP	672
103	Risperidona 2 mg	COMP	672
104	Risperidona 3 mg	COMP	672
105	Rosuvastatina Cálcica 10mg	COMP	3.360
106	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	3.360
107	Sacarato de oxido ferrico (noripurum)	COMP	1.680
108	Sertralina, Cloridrato 50mg	COMP	672
109	Simeticona 40mg comprimidos	COMP	2.520
110	SINVASTATINA 10MG	COMP	5.040
111	Sinvastatina 20 mg Comprimido	COMP	5.040
112	Sinvastatina 40 mg Comprimido	COMP	5.040
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	5.040
114	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg (Bricanyl)	COMP	1.680
115	Sulfato Ferroso 40mg	COMP	3.360
116	Valzartana 160mg	COMP	3.360
117	Valzartana 320mg	COMP	3.360

LOTE 3

Nº do Item	Descrição Item	Unidade	Quantidade
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMPR	73.000
2	ATENOLOL 25MG COMP	COMPR	15.000
3	ATENOLOL 50MG COMP.	COMPR	40.000
4	METILDOPA 250MG COMP	COMPR	36.000
5	METILDOPA 500MG COMP.	COMPR	3.000



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6	ENALAPRIL 10MG COMP.	COMPR	110.000
7	ENALAPRIL 20MG COMP.	COMPR	260.000
8	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	COMPR	75.000
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPR	145.000
10	LACTULOSE SUSPENSÃO	SUSPEN	6.000
11	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	SUSPEN	3.600
12	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	5.000
13	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	COMPR	260.000
14	METFORMINA 500MG COMP.	COMPR	200.000
15	METFORMINA 850MG COMP.	COMPR	200.000
16	GLICAZIDA 30MG COMP.	COMPR	260.000
17	GLICAZIDA 60MG COMP.	COMPR	260.000
18	METRONIDAZOL 250MG COMP.	COMPR	22.000
19	PREDNISOLONA 3MG SUSPENSÃO	SUSPEN	3.600
20	MALEATO DE DESCLORFENIRAMINA SUSPENSÃO	SUSPEN	7.500
21	AMBROXOL AD. E PED.	XAROP	2.500
22	ACETILCISTEINA AD E PED.	XAROP	2.000
23	CARBOCISTEINA AD. E PED.	XAROP	2.000
24	ANLODIPINO 5MG COMP	COMPR	145.000
25	ANLODIPINO 10MG COMP.	COMPR	144.000
26	CARVEDILOL 6,25MG	COMPR	44.000
27	CARVEDILOL12,5MG COMP.	COMPR	20.000
28	CARVEDILOL 3,25MG COMP.	COMPR	22.000
29	SIMETICONA COMPRIMIDOS	COMPR	29.000
30	SIMETICONA GOTAS	SUSPEN	4.000
31	CETOPROFENO 100MG COMP.	COMPR	3.700
32	LORATADINA COMP.	COMPR	30.000
33	LORATADINA XAROPE	SUSPEN	3.700
34	DIPIRONA 500MG COMP.	COMPR	75.000
35	DIPIRONA GOTAS	SUSPEN	4.000
36	PARACETAMOL GOTAS	SUSPEN	5.000
37	PARACETAMOL 500MG COMPIRMIDO	COMPR	22.000
38	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	SUSPEN	36.000
39	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	SUSPEN	7.500
40	IBUPROFENO 600MG COMP	COMPR	75.000
41	ACEBROFILINA 50MG XP	SUSPEN	3.500
42	SULFA+TRIMET. SUSPENSÃO	SUSPEN	2.000
43	NIMESULIDA 100MG COMP	COMPR	8.000
44	OMEPRAZOL 20MG COMP.	COMPR	65.000



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

45	CEFALEXINA 500MG COMP.	COMPR	37.000
46	AMOXIC.+CLAVUL. 500MG /125MG COMP.	COMPR	15.000
47	MICONAZOL CREME VAGINAL	UND	3.000
48	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UND	2.000
49	PROMETAZINA 25MG COMP.	COMPR	6.000
50	FLUOXETINA 20MG COMP.	COMPR	80.000
51	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	COMPR	60.000
52	AMITRIPTILINA 10MG COMP.	COMPR	3.500
53	FENITOINA 100MG COMP.	COMPR	10.000
54	HALOPERIDOL 5MG COMP.	COMPR	75.000
55	HALDOL DECANOATO AMPOLA	AMP	2.000
56	CARBONATO DE CALCIO+ COLICALCIFEROL	COMPR	45.000
57	FENOBARBITAL 100MG COMP.	COMPR	60.000
58	RISPERIDONA 3MG COMP.	COMPR	6.000
59	RISPERIDONA 1MG COMP.	COMPR	4.000
60	DIAZEPAN 10MG COMP.	COMPR	30.000
61	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPR	100.000
62	RISPERIDONA 1MG SUSP.	SUSPEN	2.000
63	TIAMINA 300MG COMP.	COMPR	1.000
64	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	COMPR	60.000
65	VALPROATO DE SODIO 500MG COMP.	COMPR	60.000
66	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML FRASCO	SUSPEN	6.000
67	LIDOCAINA POMADA	UND	1.000
68	SULFADIAZINA DE PRATA	POMADA	500
69	HALOPERIDOL GOTAS	UND	15.000
70	PARACETAMOL+CODEINA COMP.	COMPR	1.500
71	PREGABALINA 75MG COMP.	COMPR	1.500
72	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMPR	1.000
73	BUSPIRONA 5MG COMP.	COMPR	650
74	OXIBUTININA 5MG COMP.	COMPR	2.000
75	IMIPRAMINA 25MG COMP.	COMPR	2.000
76	MINILAX	BISNAGA	1.500
77	GABAPENTINA 300MG COMP	COMPR	1.500
78	BACLOFLENO 10MG COMP.	COMPR	1.500
79	TRAMADOL 50MG COMP.	COMPR	1.300
80	PREGABALINA 150MG COMP.	COMPR	500
81	DIPIRONA 1G COMP.	COMPR	350



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

82	TRAZODONA 50MG COMP.	COMPR	650
83	HYABAK COLIRIO	UND	15
84	NORTRIPTILINA 25MG COMP.	COMPR	1.500
85	ZETSIM 10/20 MG COMP.	COMPR	1.000
86	ACIDO FOLICO GOTAS	UND	3.600
87	AMOXICILINA 250MG SUSP.	SUSPEN	3.500
88	SULFATO FERROSO COMP.	COMPR	75.000
89	ACIDO FOLICO COMP.	COMPR	36.000
90	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMPR	60.000
91	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	COMPR	8.000
92	ONDASETRONA 8MG COMP.	COMPR	2.000
93	SULFATO FERROSO GOTAS	UND	4.000
94	SINVASTATINA 20MG	COMPR	190.000
95	SINVASTATINA 40MG	COMPR	7.000
96	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	SUSPEN	5.000
97	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	COMPR	100.000
98	SABUTAMOL AEROSOL 100 MCG	UND	5.000
99	SULFA+TRIMET. 400/80 MG COMPIRMIDO	COMPR	500

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários dos serviços de saúde do Município, abrangendo a Atenção Primária, Atenção Especializada e os serviços de urgência e emergência. O objetivo é garantir maior segurança, eficiência e integralidade na assistência, promovendo a prevenção, o tratamento e o cuidado em todas as etapas da linha de atenção à saúde.

2.2 Ressalta-se que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no Art. 196 da Constituição Federal, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde. Nos termos do Art. 2º da Lei nº 8.080/1990, a saúde constitui direito fundamental do ser humano, impondo ao Estado o dever de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.3 A Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), em consonância com os preceitos constitucionais, estabelece como campo de atuação a promoção da saúde e a terapêutica integral. Nesse contexto, as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e demais políticas setoriais buscam assegurar o cumprimento do disposto no Art. 196 da Constituição Federal, garantindo atenção integral e equânime à população.

2.4 Verificou-se que, no prazo mais curto do que o previsto, determinados itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 030, 031, 032 e 033/2025 do Pregão Eletrônico nº 028/2025, tiveram seus saldos integralmente consumidos, em razão de demanda superior à estimada na fase de planejamento da contratação

2.4.1 Tal situação decorreu, principalmente, do subdimensionamento da demanda, motivado por variações atípicas no consumo, aumento superveniente das necessidades administrativas, em decorrência de novas demandas institucionais, e intensificação do uso dos itens contratados, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

2.5 Ressalte-se que a Administração Pública tem o dever de garantir a continuidade do serviço público, não sendo admissível a interrupção do fornecimento dos itens em questão, sob pena de prejuízos ao interesse público. Dessa forma, diante da inexistência de saldo suficiente e da necessidade contínua dos bens, impõe-se a realização de novo procedimento licitatório, nos termos do art. 18 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com o devido aprimoramento da fase de planejamento, especialmente quanto à estimativa de quantitativos, a fim de evitar recorrência da situação ora verificada.

2.6 Considerando o dever de garantir o suprimento adequado de insumos indispensáveis à Assistência Primária e à Média e Alta Complexidade, elementos essenciais da atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, torna-se necessária maior celeridade na aquisição dos itens. O objetivo é assegurar o atendimento contínuo e eficaz a todos os pacientes do Município que necessitam dos insumos relacionados à assistência à saúde, essenciais para a promoção do cuidado e para o tratamento, em muitos casos de forma contínua.

2.7 A aquisição dos medicamentos é imprescindível para o pleno funcionamento dos serviços vinculados aos Pontos de Atenção à Saúde. O desabastecimento compromete a continuidade da assistência, impacta negativamente os indicadores de saúde, aumenta o risco de judicializações e eleva os custos do sistema, uma vez que a ausência de ações preventivas direciona os pacientes para níveis de atenção terciária, fragilizando a linha de cuidado e contrariando os princípios do Sistema Único de Saúde.

2.8 Os itens solicitados destinam-se a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, atendendo às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Unidades Satélites da zona rural e Unidades de Atenção Especializada, garantindo a prestação direta da assistência aos pacientes.

2.9 A aquisição de medicamentos também é essencial para o cumprimento de decisões judiciais, assegurando que os pacientes tenham acesso ao tratamento necessário. A não aquisição implicaria descumprimento de ordem judicial e grave prejuízo à saúde dos usuários, em afronta aos direitos constitucionais.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.10 O objeto desta licitação, portanto, é indispensável para atender às demandas concretas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o interesse público e a efetividade das políticas de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem o Sistema Único de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usuais no mercado, com padrões de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no instrumento convocatório. Tal enquadramento não acarreta prejuízos à qualidade dos bens nem compromete o interesse público.

3.2 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Art. 78, inciso IV, e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência e economicidade na gestão das aquisições.

3.3 Nos termos do Art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Registro de Preços é definido como o conjunto de procedimentos destinados à realização, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, ou contratação direta, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, execução de obras, aquisição ou locação de bens, para contratações futuras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Por se tratar de fornecimento contínuo, cuja entrega dos bens é uma necessidade permanente, findada a Ata de Registro de Preços, será providenciada sua substituição por nova ata, de forma sucessiva, garantindo a continuidade do atendimento. Contratações dessa natureza encontram respaldo no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O objeto deverá atender a todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que cumpram integralmente os requisitos mínimos exigidos e as quantidades estabelecidas neste instrumento.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência de garantia contratual prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A empresa contratada deverá fornecer os itens em estrita observância às normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

4.7 Não serão exigidas amostras ou análises prévias à contratação. Contudo, propostas que apresentarem descrições inferiores às especificações de referência serão desclassificadas, em conformidade com o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivo do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando inclusive o ciclo de vida do objeto.

4.8 Para medicamentos e produtos para saúde, será exigida Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), em plena validade.

4.9 Nos casos de produtos sujeitos a controle especial (psicofármacos, teratogênicos autorizados, retinoides, entre outros), o licitante deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA – AFE/AE) válida, com publicação oficial.

4.10 Será exigido registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, bem como documentos que comprovem o vínculo do responsável técnico da empresa.

4.11 Será exigido Certificado de Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, ou publicação correspondente no Diário Oficial da União. Os produtos abrangidos pela Resolução RDC nº 199/2006 da ANVISA, de 26 de outubro de 2006, deverão atender integralmente às disposições nela previstas.

Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido, acompanhadas de todos os pedidos de revalidação (Petição 1 e Petição 2), devidamente protocolados junto ao Ministério da Saúde, com carimbo legível, para verificação do prazo de validade, conforme estabelecido no Decreto nº 8.077/2013 e na RDC nº 31/2014.

4.12 Será exigido Alvará Sanitário ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, comprovando vistoria pela Vigilância Sanitária pertinente ao ramo de atividade.

4.13 O fornecedor deverá apresentar catálogo e/ou folder técnico contendo informações detalhadas sobre os produtos ofertados.

4.14 Critérios de Sustentabilidade

4.14.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou que reduzam o uso de plásticos de difícil degradação, garantindo máxima proteção durante transporte e armazenamento.

4.14.2 As embalagens e processos de transporte deverão observar requisitos ambientais estabelecidos pela ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, bem como normas técnicas aplicáveis do INMETRO, assegurando menor impacto ambiental em relação a similares.

4.14.3 Os fornecedores deverão adotar práticas que favoreçam o descarte ambientalmente correto das embalagens, incentivando a logística reversa e a redução de resíduos sólidos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.14.4 Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima dos limites estabelecidos pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.14.5 Os produtos deverão possuir certificações ambientais (como ISO 14001 – Gestão Ambiental) ou selos equivalentes que atestem práticas responsáveis e sustentáveis na produção, transporte e descarte.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

5.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando aplicável.

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Travessa Milton Galvão, s/n.

5.3 As entregas deverão ocorrer exclusivamente em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

5.4 Os medicamentos serão devidamente estocados em áreas apropriadas, observando as normas de segurança e conservação.

5.5 A guarda dos medicamentos deverá respeitar suas características específicas e condições de conservação exigidas (ex.: termolábeis, psicofármacos, inflamáveis, material médico-hospitalar), garantindo a estabilidade e a qualidade dos produtos.

5.6 A distribuição deverá assegurar rapidez e segurança, seguindo cronograma previamente estabelecido, de modo a evitar atrasos e desabastecimentos. Essa etapa será monitorada por meio de sistema de informação que registre movimentação de estoque, dados de consumo e pontos de reposição.

5.7 Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os prazos e quantidades solicitadas. Em caso de feriados, o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá verificar antecipadamente os feriados locais e eventuais alterações nos horários de expediente.

5.8 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a evitar danos durante as operações de transporte, descarga e armazenamento no local de entrega.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O custo estimado para a presente contratação foi apurado com base em mapa de preços elaborado pelo Departamento de Compras do Município, a partir de pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, refletindo valores compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões fiscais e trabalhistas exigidas, observando-se as disposições legais aplicáveis.

6.3 O sigilo do orçamento estimado encontra respaldo no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: *“Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”* A adoção do sigilo busca ampliar a competitividade e a disputa entre os licitantes, evitando a fixação de preço âncora e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento dos bens observará o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. Nessa hipótese, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento.

7.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de correção da nota fiscal/documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da Ata de Registro de Preços, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano deverá contemplar as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, quando houver, os métodos de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento, assegurando a plena transparência e efetividade da gestão da ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas no Edital.

9.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade.

9.1.4 Comunicar formalmente à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, dentro do prazo e da forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

de Preços, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, e ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do produto, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.2.1 Essa responsabilidade implica na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos com avarias ou defeitos, conforme determinação da Administração.

10.1.3 Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto da licitação.

10.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

10.1.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços.

10.1.7 Observar a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.1.10 Garantir que os medicamentos fornecidos possuam validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do atesto da nota fiscal.

10.1.11 Manter a validade e garantia dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, além da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros.

10.1.12 Fornecer os medicamentos com embalagem contendo, obrigatoriamente:

- a) nome e website do fabricante;
- b) data de fabricação;
- c) data de validade;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

d) número do lote;

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo órgão contratante, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme dispõe o Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3 A emissão da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SIAFIC ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou irregularidade nos documentos exigidos, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento será reiniciado somente após a regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.

11.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.9 Antes de cada pagamento, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

11.10 Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a existência de eventuais impedimentos, como suspensão temporária de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, conforme disposto no Art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

fiscal e trabalhista, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia dos créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão final sobre a rescisão contratual. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência da Contratada quanto à regularidade fiscal e trabalhista, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima da Administração.

11.14 No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição.

11.15 O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Recibo ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, incluindo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de prestação dos serviços;
- e) valor a pagar;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, a empresa privada que possua servidor público da ativa do órgão contratante em seu quadro societário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados permanecerão fixos pelo período de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que alterem significativamente as condições originais da contratação.

12.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano de vigência, e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do valor remanescente sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente.

12.7 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

13. DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g, sempre que não se justificar penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, quando justificarem penalidade mais severa;

IV. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n. 14.133).

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa coligada ou



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

controlada, de fato ou de direito, pelo Contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme norma e orientações dos órgãos de controle.

14. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

14.2 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil ou Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

14.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4 **Habilitação Técnica**

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, com a identificação e telefone do órgão expedidor. Em se tratando de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, não será necessária firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- b) Autorização para funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA-AFE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial, para medicamentos e produtos para saúde;
- c) Quando se tratar de produto sujeito a controle especial (psicofarmos, teratogênios autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento (ANVISA-AFE/AE), em plena validade, juntamente com a publicação no diário oficial.
- d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia e documentos de comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa.
- e) Certificado de Registro do produto, no Ministério da Saúde ANVISA, conforme Lei nº6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N. °199/06 ANVISA de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencido se todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.
- f) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária, pertinente ao ramo de atividade exigido;

14.5 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- c) Empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura;
- d) Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão documentos relativos ao último exercício;
- e) Documentos exigidos conforme limite definido pela Receita Federal para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD);
- f) Caso a empresa apresente índices inferiores ou iguais a 1, deverá comprovar capacidade financeira conforme legislação;
- g) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando os índices econômicos.

14.6 Outras Comprovações

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

14.7 Documentação Complementar para Cooperativas

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação.

15.2 Caberá à parte prejudicada ou interessada comprovar o efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra qualquer dos motivos indicados no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A rescisão contratual será processada nos autos do processo de gestão, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados à Administração os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros estabelecidos pela legislação aplicável.

16. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (POR LOTE)



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.1 Quanto ao critério de julgamento, observa-se o disposto no art. 40, IV, "b", da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as compras e serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a isonomia. Assim, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto.

16.6 A Súmula nº 247 do TCU estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por itens, ressaltando que o objeto deve ser divisível e que não deve haver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

16.7 No presente caso, embora seja possível a divisão dos itens, verificou-se que haveria prejuízo à economia de escala, pois os licitantes não conseguiriam diluir seus custos operacionais em relação aos quantitativos totais, ocasionando aumento dos preços unitários. Para garantir economia de escala, optou-se pelo julgamento pelo menor preço por lote, evitando impacto negativo nos preços e assegurando maior vantajosidade à Administração.

16.8 A formação dos lotes foi baseada na junção de itens intrinsecamente relacionados, fornecidos por empresas do mesmo ramo de negócios, o que preserva a competitividade e não prejudica potenciais interessados.

16.9 O agrupamento de itens semelhantes em lotes mostra-se mais atrativo, pois gera maior valor de contratação futura, possibilita redução de preços pela economia de escala, diminui o risco de desinteresse por itens de baixo valor e garante fornecimento parcelado conforme a necessidade dos projetos de extensão.

16.10 A diminuição do número de atas (fornecedores) reduz a possibilidade de entregas assíncronas, que poderiam prejudicar o andamento das ações de saúde. As justificativas para o agrupamento dos itens são:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço;
- d) redução de problemas na fase de execução (entregas frustradas, processos sancionadores etc.).

16.11 Optou-se pela licitação em lotes, agregando maior valor ao objeto, concentrando o fornecimento de cada lote em um mesmo contratado, facilitando o gerenciamento e assegurando preços mais vantajosos, revertendo-se em economia para a Administração Pública.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, designados para tal função, sendo a Sra. Allana Silva Nogueira dos Santos, matrícula 17291, aos quais competirá dirimir dúvidas surgidas no curso da execução e dar ciência à Administração de todas as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

17.2 A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, identificação dos envolvidos e as medidas determinadas para regularização de falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, de modo a assegurar o cumprimento integral da exigência mínima prevista.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa acima detalhada correrá à conta, no presente exercício, das seguintes dotações orçamentárias:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOES
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.020 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA(PAB
FIXO/PSF/ACS/PMAQ/NASF/PSE/SB)
2.023 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEX.
(SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAE/HPP)
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE: 15001002 / 1600 / 1621

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Além das disposições previstas neste Termo de Referência, sua execução está vinculada ao edital, aos respectivos anexos e a todos os demais documentos que integram o processo administrativo da contratação, os quais constituem parte integrante e indissociável deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Flávia Monteiro Brandão
Secretária Municipal de Saúde de Brejões





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer o material XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para fornecimento ou prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no endereço,xxxxxxx, Unidade xxxxxx, pertencente ao Município de Brejões/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Brejões/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Brejões/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Brejões/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2026, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº X/202X e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Brejões/BA.

Parágrafo Primeiro - Tabela de especificações e quantitativos:

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

O recebimento dos objetos, assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada, em conformidade com a solicitação do Município de Brejões/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Brejões/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Brejões/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Brejões/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Brejões/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Brejões/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Brejões/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Brejões/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Brejões/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Brejões/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será admitido quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou ainda fato do príncipe, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação que comprove, de forma objetiva, a efetiva variação dos custos que impactam diretamente o fornecimento dos medicamentos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais de preços, comunicados de fabricantes ou distribuidores e outros elementos idôneos.

Parágrafo Segundo - A análise do pedido de reequilíbrio observará a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro - O reequilíbrio, quando concedido, terá efeitos a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, não sendo admitida sua aplicação retroativa, salvo em situações devidamente justificadas pela Administração.

Parágrafo Quarto - A Administração poderá, a qualquer tempo, promover revisão dos preços registrados, visando adequá-los aos valores praticados no mercado, observado o disposto na legislação aplicável e mediante negociação com o fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Brejões/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ADESÕES:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86 da 14.133/2021.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brejões/BA, ___ de _____ de 20

26 - 10

1924

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão n° __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES, E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325-000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, portador da carteira de identidade de nº xxxxxxxx SSP/BA e CPF xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de **XXXXXXXXXX**, na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº **OXX/2026**, além do Decreto Municipal nº **XX/2025**, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº **Oxx/2026**.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Fica estipulado em **R\$** (.....) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4. O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brejões, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brejões para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

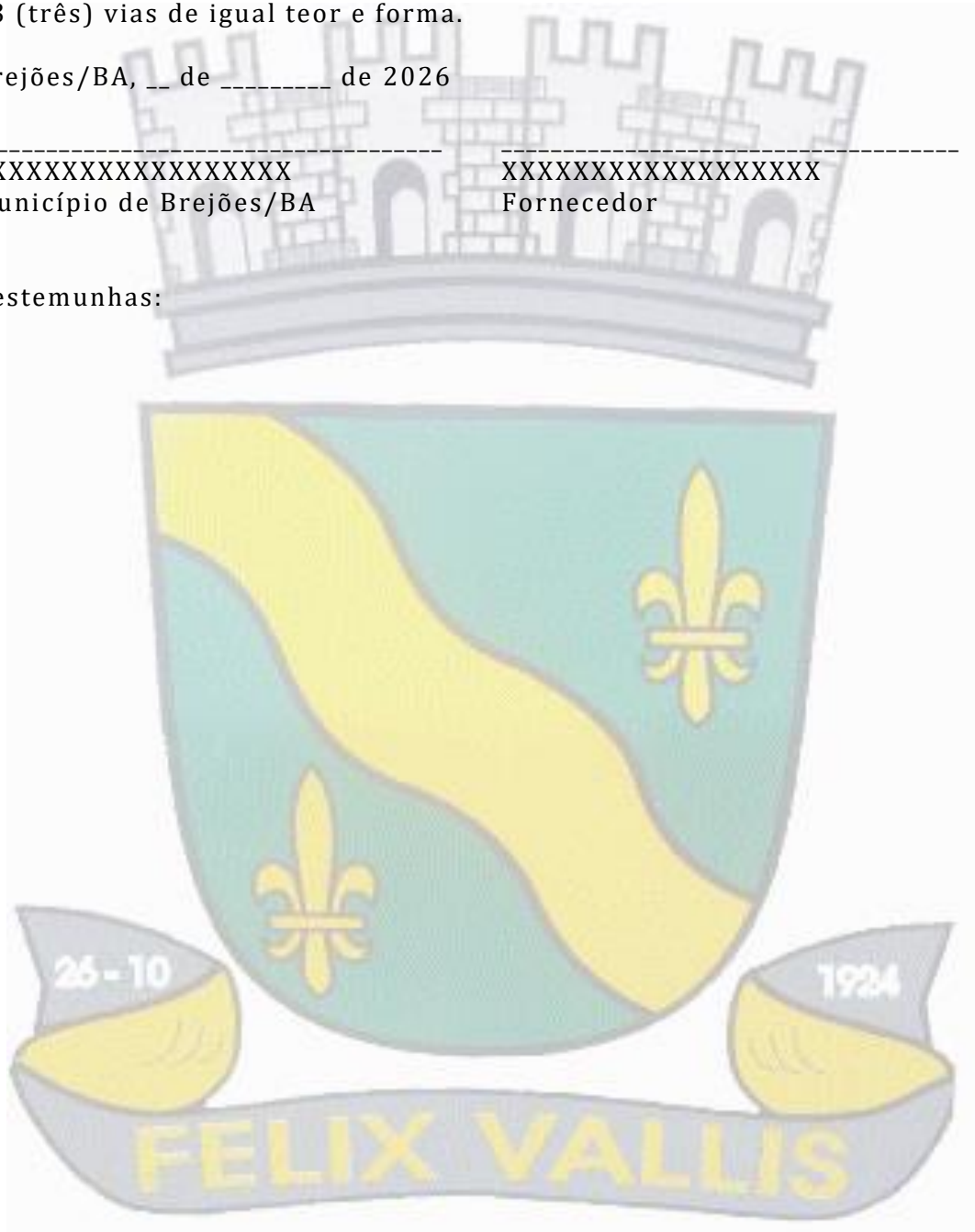
E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejões/BA, __ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ (.....), conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.

